JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PROCESSO N.º 24/CPI/JFA/2024 – LOTE N.º 2

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de dois mil e vinte e seis, entre os seguintes Outorgantes: ----
---

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------
e ----------

SEGUNDA OUTORGANTE: SERLIMACLEAN – SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., pessoa coletiva n.º 511 019 882, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 701, Santo António, 9020-090 Funchal, Ilha da Madeira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de 1.000.000,00 €, representada neste ato por_____, na qualidade de legal representante, com poderes para o ato, a ora segunda outorgante substituiu no presente contrato a primitiva outorgante - Servilimpe – Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A. - por via de cessão de posição contratual. ----------
---

----Celebra-se a presente Adenda ao Contrato n.º 24/CPI/JFA/2024, referente à Aquisição de Serviços de limpezas para a Freguesia de Alvalade" integrados no Lote n.º 2**"**, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, na sequência deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade datada de 12 de fevereiro que incidiu sobre a proposta n.º ___ subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril. ----------
---

Cláusula Primeira – Objeto da Adenda ao Contrato ----------

Pela presente Adenda ao CONTRATO PROCESSO N.º 24/CPI/JFA/2024 – LOTE N.º 2 são formalizados os seguintes trabalhos complementares, enquadrados nos n.ºs 1 e 2 e 4 do artigo 370º do CCP aplicável por via do artigo 454º do CCP e cuja execução foi ordenada pela PRIMEIRA OUTORGANTE com a prestação de serviços de limpeza que não estavam previstos no contrato inicial, mas que se tornaram indispensáveis de acordo com as necessidades pontuais verificadas

da Freguesia de Alvalade.----------

Cláusula Segunda – Preço dos Trabalhos Complementares ----------

1. O preço a pagar à SEGUNDA OUTORGANTE pela execução dos trabalhos complementares referidos na Cláusula Primeira da presente Adenda é de 942,00 € (novecentos e quarenta e dois euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,65 % do preço contratual, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 373.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 378.º, todos do CCP aplicáveis por via do disposto no artigo 454º do CCP . ----------

2. A despesa fixada no número anterior comporta encargos financeiros para o ano de 2026. ----

Cláusula Terceira – Pagamento e Fatura ----------

1. A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga numa única prestação, no prazo de 30 dias após a receção e aceitação pela PRIMEIRA OUTORGANTE da respetiva fatura. ---------

2. A fatura deve ser remetida por via eletrónica, devendo conter os seguintes elementos: -------

a) Freguesia de Alvalade; ----------

b) Número do contrato; ----------

c) Número do compromisso; e ----------

d) Identificação do objeto a que respeita. ----------

A presente Adenda é feita em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. ----------

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rúbrica Económica 02.02.02.00.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento, conforme documento de compromisso n.º 244. ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**, Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,